

LEIS FEDERAIS IMPORTANTES

Como as leis podem ser alteradas, sugere-se que sempre sejam consultados os órgãos competentes.

- Decreto n.º 24.643/34 - Código de Águas.
- Lei n.º 4.771/65 - Código Florestal.
- Lei n.º 6.938/81 - Política Nacional do Meio Ambiente.
- Lei n.º 7.347/85 - Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente.
- Resolução CONAMA n.º 001/86 - Estabelece diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental.
- Lei n.º 9.605/98 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
- Lei n.º 9.433/97 - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos.
- Portaria IBAMA n.º 113/97 - Institui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.
- Resolução CONAMA n.º 357/05 - Estabelece a classificação das águas doces, salobras e salinas.

Elaborado por:

Julio Cesar Pascale Palhares
Zootecnista, D.Sc. em Avaliação de Impactos e Gestão Ambiental, pesquisador da Embrapa Suínos e Aves, Concórdia, SC, palhares@cnpa.embrapa.br

Revisão técnica:

Airton Kunz
Jean C.V.B. Souza
Martha M. Higarashi



LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE GRANJAS DE SUÍNOS E AVES



*Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Embrapa Suínos e Aves
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Caixa Postal 21, 89.700-000, Concórdia, SC
Telefone (49) 3441 0400, Fax (49) 3441 0497
<http://www.cnpa.embrapa.br>
sac@cnpa.embrapa.br*

**Ministério da
Agricultura, Pecuária
e Abastecimento**



1ª Edição
Versão eletrônica
Março de 2008



Suínos e Aves

O licenciamento ambiental é o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental autoriza a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

É obrigação do produtor, prevista em lei, buscar o licenciamento ambiental junto ao órgão competente, desde as etapas iniciais de seu planejamento e instalação até a sua efetiva operação.

As licenças são exigidas para empreendimentos e atividades que se enquadrem em pelo menos um dos dois requisitos, utilizam recursos ambientais e/ou são capazes de causar degradação ambiental.

As atividades agropecuárias relacionadas à criação de animais, ao cultivo, à irrigação e aos projetos de assentamento e colonização são consideradas potencialmente poluidoras do meio ambiente, sendo portanto, passíveis de licenciamento ambiental.

Os impactos ambientais dessas atividades são variados. Criações como as de suínos e aves podem provocar impactos ambientais sobre o solo, a água, o ar e a saúde das pessoas pela disposição inadequada dos resíduos.

Para obtenção do licenciamento de empreendimento ou atividade potencialmente poluidora o interessado deverá dirigir sua solicitação ao órgão ambiental competente para emitir a licença, podendo ser:

- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).
- Órgãos de Meio Ambiente dos Estados e do Distrito Federal.
- Órgãos Municipais de Meio Ambiente.

LICENÇAS AMBIENTAIS NECESSÁRIAS

- **Licença Prévia (LP):** deve ser requerida ainda na fase de avaliação da viabilidade do empreendimento.
- **Licença de Instalação (LI):** autoriza a instalação do empreendimento.
- **Licença de Operação (LO):** autoriza o início da operação do empreendimento.

Em obras já iniciadas, o órgão ambiental poderá acordar um Termo de Compromisso com o produtor. Nesse caso, será emitida a LI, sem a necessidade de recorrer à LP.

Para assegurar a manutenção da licença, seguem algumas recomendações:

- Observe as restrições da licença pois o não cumprimento destas poderá resultar no cancelamento da mesma, além de outras penalidades.
- Atente para o prazo de validade da licença e lembre-se de pedir a renovação 120 dias antes do prazo de validade. Para os casos de LP e LI não haverá renovação.
- Mantenha sempre disponível, no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada da licença para evitar problemas com a fiscalização.
- Qualquer ampliação ou modificação no sistema produtivo deve ser previamente comunicada ao órgão licenciador.
- É importante controlar continuamente as condições da produção, pois, mesmo licenciada, a granja não deve causar poluição ambiental.